



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0319/2025

Institui a "Semana Estadual de Inovação e Empreendedorismo Jovem" no calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina.

Autor: Deputado Thiago Morastoni

Relator: Deputado Napoleão Bernardes

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria parlamentar, que visa instituir a “Semana Estadual de Inovação e Empreendedorismo Jovem”, a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de outubro, com o objetivo fomentar a cultura da inovação e do empreendedorismo entre os jovens no Estado de Santa Catarina.

Na justificativa, o autor destaca a importância de concentrar ações como eventos, capacitações e iniciativas voltadas ao desenvolvimento de habilidades empreendedoras, promovendo a conexão entre jovens, mercado e oportunidades.

É o relatório.

II – VOTO

Nos termos do art. 72 c/c o art. 144, I do Regimento Interno da ALESC, cabe à esta comissão analisar a proposição quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

Verifica-se que os objetivos da proposta já se encontram parcialmente contemplados na Lei nº 18.531, de 2022, que institui datas e eventos



voltados à promoção do empreendedorismo e da inovação no Estado, dentre os quais se destaca a “Semana de Incentivo ao Jovem Empreendedor”.

Diante disso, entende-se adequado o aprimoramento da legislação já existente, por meio de Emenda Substitutiva Global, com o objetivo de atualizar o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, especialmente quanto à “Semana de Incentivo ao Jovem Empreendedor”, incorporando e aperfeiçoando os objetivos propostos no presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, com base nos arts. 72, I, e 144, I, do Regimento Interno, **voto**, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **ADMISSIBILIDADE** do **Projeto de Lei nº 0319/2025**, com referida **Emenda Substitutiva Global**.

Sala das Comissões,

NAPOLEÃO BERNARDES,
Deputado Estadual
Relator